

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Aos 04(quatro) dias do mês de setembro de 2023, às 09h e 00min, reuniu-se o Egrégio
2 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência, de
3 Dra. Soraia Ramos Lima, Conselheira Subdefensora Pública Geral, em substituição à
4 Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral da DPE/BA, e
5 demais presentes, Dra. Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca, Coordenadora
6 Executiva das DP's Especializadas, Dra. Isabel Cristina Souza Neves Almeida,
7 Conselheira Corregedora Geral Adjunta, Dra. Paloma Pina Santos Rebouças,
8 Conselheira suplente em substituição a Dra. Mônica Christianne Soares de Oliveira,
9 Conselheira Titular, Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira, Conselheira Titular,
10 Dra. Lavinie Eloah Cerqueira Pinho, Conselheira Titular, Dra. Manuela de Santana
11 Passos, Conselheira Titular. Presentes, ainda, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira,
12 Presidenta da ADEP/BA, e Dra. Naira dos Santos Gomes, Ouvidora Geral da DPE/BA.

13 **Item 01 - Aprovação da ata da 211ª Sessão Ordinária. Deliberação:** À unanimidade,
14 pela aprovação. A Cons. Paloma Rebouças requereu que constasse na ata da 211ª
15 Sessão Ordinária os fundamentos da sua participação na referida sessão, na forma
16 como ressaltado pela Cons. Camila Canário, dado que a Secretaria do CS se
17 comprometeu em incluir o quanto solicitado pela Cons. Paloma Rebouças e
18 encaminhar a versão final da ata para seu e-mail institucional. Ato contínuo,
19 considerando que a Defensora Pública, Dra. Clarissa Lima se encontra presente na
20 sessão, a Presidenta do CS, em substituição, participou aos membros a inversão do
21 ponto da pauta, no sentido do item 08 ser examinado com precedência, dado que foi
22 acolhido por todos. **Item 08 - Processo nº 01.0497.2023.000011159-5, Assunto:**
23 **Afastamento para fins de estudo/art. 182 da L.C. nº 26/2006, c/c. Res. 07/2017 do**
24 **CSDP/BA, autoria: Clarissa Verena Lima Freitas, Cons. Relator: Dr. João Gabriel**
25 **Soares de Mello. O Cons. João Gabriel consignou** seu voto nos seguintes termos:
26 “trata-se de pedido de afastamento para estudo da Defensora Clarissa Verena, em
27 virtude de aprovação em processo seletivo da UnB para cursar, com ingresso no
28 segundo semestre de 2023, curso de Mestrado em Direito, com área de concentração
29 em Direito Humanos e cidadania e linha de pesquisa em “Políticas Públicas,
30 Movimentos Sociais, Diversidade Sexual e de Gênero, Raça e Etnia. De início,
31 demonstra a relevância da Universidade e seu programa de pós-graduação,
32 ressaltando a boa colocação da instituição, por exemplo, em ranking elaborado pela
33 Revista britânica Times Higher, no qual encontra-se na 16ª colocação dentre as
34 universidades latino-americanas. Devidamente comprovada a aprovação no certame,
35 com declaração da Universidade endereçada a Requerente, e declaração própria que
36 atesta nota final vinculada a seu número de matrícula. Demonstra a pertinência
37 temática da qualificação com sua atuação defensorial, a saber, sua experiência na área
38 de direitos humanos coletivos e individuais, atuando desde seu ingresso na Defensoria
39 Pública do Estado da Bahia, em 2018, em demandas que envolvem essa perspectiva:
40 Coordenação da CIER (Comissão de Igualdade Étnico-racial) da ANADEP, NUGAM
41 (Coordenadora adjunta-2020/2021), atuação em tutelas coletivas- litígios estruturais em
42 Amargosa, Membro do GT Igualdade Racial, dentre outras atividades igualmente
43 relevantes. Informa, por fim, a necessidade de residir em Brasília por ocasião do
44 ministério das aulas do curso no segundo semestre de 2023 com início da primeira
45 disciplina obrigatória programado para a primeira semana de setembro. Por fim, relata

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

46 que já está com férias previstas para o período entre 11 a 30 de setembro/2023, sendo
47 que gozará também de folgas já deferidas (processo SEI Nº 01.0497.2023.000008053-
48 3) desde o dia 04 de setembro de 2023, de modo que o afastamento deverá ser a partir
49 de 01 de outubro de 2023 com duração de 02 (dois) anos a partir desta data. É o
50 relatório. Voto: A hipótese de afastamento requerida encontra-se prevista na Lei
51 Complementar 26/2006, no art. 180, I, regulamentada de modo pormenorizado na
52 Resolução 07/2017 da lavra deste CS. Com efeito, em resumo, os requisitos previstos
53 na referida resolução dizem respeito quatro eixos principais, a saber: a) O tipo de pós-
54 graduação, que deve ser stricto sensu, com algumas ressalvas; b) Necessidade de
55 afastamento, com base no período do curso de disciplinas integrantes da grade
56 curricular; c) Pertinência temática com o exercício de sua atividade na Defensoria
57 Pública; d) A ausência de prejuízo do exercício de suas atribuições, sobretudo
58 consubstanciado na ausência de pendências laborais e da existência de substituto para
59 dar continuidade ao serviço no tempo de afastamento. No que diz respeito ao item “a”,
60 comprovada a aprovação em curso de Mestrado, que corresponde a pós-graduação
61 stricto sensu. Quanto ao item “b”, entendo que restou demonstrada a necessidade de
62 afastamento com base na grade disciplinar acostada pela Requerente, vinculado à
63 demonstração, durante o período de afastamento, da efetiva participação em
64 disciplinas do curso, ou, conforme já decidido recentemente por este Conselho, da
65 demonstração inequívoca de realização de atividades presenciais que contribuam para
66 a excelência na formação, em interpretação teleológica do §6º do art. 1º da Resolução
67 07/2012. Inequívoca a demonstração da pertinência temática quanto ao tema e as
68 atividades desenvolvidas pela Defensora Pública, que não necessita mais delongas ao
69 que já foi mencionado no relatório. Quanto à ausência de prejuízo, a remessa da DPG
70 a este Conselho, bem como os e-mails em que indica a regularidade da DP em que
71 atua e a garantia da continuidade do serviço entendo por efetivamente demonstrada.
72 No que diz respeito ao período, no entanto, não entendo ser possível o deferimento
73 pelo período de 2(dois) anos. Isso porque a Requerente comprova início do período de
74 aulas no mês de agosto de 2023, informando o gozo de férias e folgas a fim de estar
75 presente para realização do curso. Ocorre que o curso, tendo duração de até 2(dois)
76 anos do início, não poderá ultrapassar o mês de agosto de 2025, razão pela qual o
77 afastamento não pode sobejar o tempo da pós-graduação. Diante disso, deve ser
78 deferido o requerimento para início em outubro de 2023, conforme requerido, para
79 término em agosto de 2025, perfazendo um afastamento de 1 (um) ano e 10(dez)
80 meses. Demais requisitos formais preenchidos. Diante de todo o exposto, enquadrada
81 a situação fática da Requerente na norma de regência, vota a Relatoria favorável
82 parcialmente ao pleito formulado, no sentido de conceder o afastamento no período de
83 1(um) ano e 10(dez) meses, com as condicionantes da Resolução 07/2027 quanto à
84 realização das atividades pertinentes”. **Ato contínuo, a Cons. Flávia Apolônio**
85 **consignou** que vota favoravelmente pelo acolhimento do pedido formulado pela
86 requerente, nos termos dos fundamentos do voto do Cons. relator, João Gabriel.
87 Ressaltou que ficou extremamente feliz ao tomar conhecimento acerca do projeto de
88 mestrado da colega, Clarissa Lima. Aduziu que teve a felicidade de estar na plateia na
89 ocasião da apresentação do projeto. A pesquisa é maravilhosa e é muito importante
90 trazer esse olhar do pensamento ancestral no sistema de Justiça e no espaço

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 acadêmico, dado que parabeniza a iniciativa e o trabalho. Aduziu que a iniciativa
92 engradece e tem a certeza que irá frutificar obras jurídicas no futuro. A única
93 observação é quanto o início das aulas, nos termos do quanto bem apontado pelo
94 Cons. João Gabriel. **A Cons. Corregedora Geral Adjunta, Isabel Neves, consignou**
95 seu voto nos seguintes termos: “Trata-se de pedido de afastamento para estudo, para
96 fins de Mestrado, na Universidade de Brasília, tendo, ao final, a Requerente pleiteado o
97 seguinte: a) Distribuição ao Conselheiro- relator de forma imediata, bem como a
98 inserção na pauta da próxima sessão extraordinária ou ordinária (04/09/2023). B)
99 Aprovação do pedido para afastar a Defensora subscritora para fins de Mestrado, em
100 Brasília, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 07 DO CSDP/BA e art. 182 da LC 26/2006. C)
101 Aprovação do período do afastamento para que se dê a partir do dia 1º de outubro de
102 2023, primeiro dia útil após o período de férias com duração de 02 (dois anos) a partir
103 desta data. De acordo com o quanto constante no documento, ID 0302196, o início do
104 curso ocorreu em 25/08/2023. A Requerente, por sua vez, apesar de afirmar que o
105 prazo do curso é de dois anos e que o início das aulas ocorreria em 25/08/2023, requer
106 o deferimento do afastamento de dois anos, a partir de 01/10/2023. Entendemos,
107 entretanto, que o afastamento, nesses moldes, contraria o quanto estabelecido na
108 Resolução 07/2017 deste Egrégio Colegiado, uma vez que ultrapassa o período do
109 próprio curso, já que o termo inicial para contagem dos dois anos seria 25/08/2023 e
110 não 01/10/2023. Assim, votamos pelo deferimento em parte do pleito da Requerente,
111 no sentido de que seja observado como termo final do afastamento a data de 25 de
112 agosto de 2025, em função do início do curso que se deu em 25/08/2023. Nesse
113 passo, pugnamos, ainda, pela intimação da Requerente, a fim de que colacione aos
114 autos o cronograma integral do curso, caso possua, contendo inclusive a previsão da
115 data de encerramento, bem como o parecer da ESDEP, este último, em obediência ao
116 quanto estabelecido na Resolução 07/2017, em seu artigo 9º. Por fim, asseveramos a
117 necessidade de observância por parte da Requerente, acerca do quanto determinado
118 no § 6º do artigo da Res. 07/2017 do CSDPE que, assim, dispõe: ‘O período de
119 afastamento só poderá ter início com o início das aulas e, independente do prazo, será
120 interrompido com o término das disciplinas em que haja efetivamente aulas, não se
121 prolongando para elaboração de trabalhos de conclusão’. É o voto”. **A Presidenta da**
122 **ADEP/BA, Tereza Ferreira, consignou que** parabeniza pelo tema de estudo escolhido
123 pela Cons. Clarissa Lima. Aduziu que é muito importante a Defensoria ocupar os
124 espaços acadêmicos. Saliou que essas pesquisas devem ser trazidas para dentro
125 da Instituição, no sentido de trazer para a prática. Aduziu que parabeniza mais uma vez
126 e louva a iniciativa da Defensora Pública, Clarissa Lima. **A Cons. Lavinie Eloah**
127 **consignou que** a inquietude da Defensora Pública, Clarissa Lima, transcende e é
128 direcionada para os locais certos. Consignou que vota favoravelmente pelo
129 acolhimento do pedido formulado pela requerente, nos termos dos fundamentos do
130 voto do Cons. relator, João Gabriel, e inclusas as ressalvas apontadas pela Cons.
131 Corregedora Geral. Destacou que parabeniza a iniciativa, deseja boa sorte a colega, e
132 tem certeza que engrandecerá e contribuirá em muito com a Instituição. **A Cons.**
133 **Manuela Passos consignou que** vota favoravelmente pelo acolhimento do pedido
134 formulado pela requerente, nos termos dos fundamentos do voto do Cons. relator, João
135 Gabriel. Ressaltou que a Defensora Pública, Clarissa Lima, é uma mulher

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

136 extraordinária em todas as funções que ela exerce, com muita dedicação e
137 comprometimento, a exemplo da sua função desempenhada no Conselho Superior.
138 Aduziu que tem a certeza que a dissertação de trabalho irá reverberar em todo o
139 Brasil e será um dos melhores trabalhos já produzidos na UNB. **A Presidência do CS,**
140 **em substituição, consignou que vota** favoravelmente pelo acolhimento do pedido
141 formulado pela requerente, nos termos dos fundamentos do voto do Cons. relator, João
142 Gabriel. Destacou que parabeniza a iniciativa e fica encantada com a pesquisa, o que
143 engrandecerá e contribuirá em muito com a Instituição. **A Cons. Maria Auxiliadora**
144 **consignou que** que vota favoravelmente pelo acolhimento do pedido formulado pela
145 requerente, nos termos dos fundamentos do voto do Cons. relator, João Gabriel, e
146 considerando o preenchimento dos requisitos constantes nos 180, inciso I, §§2º e 4º c/c
147 art. 182, incisos II e III, ambos da L.C. 26/2006. Ressaltou que se sente lisonjeada por
148 ter convivido com a Defensora Pública, Clarissa Lima, no Conselho Superior. Trata-se
149 de uma colega extremamente comprometida, e sobretudo técnica. Consignou que
150 parabeniza a Defensora Pública, Clarissa Lima, e deseja todo o sucesso. **A Cons.**
151 **Paloma Rebouças consignou que** que vota favoravelmente pelo acolhimento do
152 pedido formulado pela requerente, nos termos dos fundamentos do voto do Cons.
153 relator, João Gabriel. Ressaltou que o tema escolhido pela colega é muito importante,
154 parabeniza o projeto de pesquisa da colega e deseja boa sorte, e tem certeza que
155 todos serão premiados com o fruto da tese. **A Coord. Executiva das DP's**
156 **Especializadas, Donila Fonseca, consignou que** que vota favoravelmente pelo
157 acolhimento do pedido formulado pela requerente, nos termos dos fundamentos do
158 voto do Cons. relator, João Gabriel. Aduziu que parabeniza a colega e deseja muito
159 sucesso. **A Presidência do CS, em substituição, consignou que** parabeniza a
160 iniciativa da colega e fica encantada com a pesquisa, o que engrandecerá e contribuirá
161 em muito com a Instituição. Consignou que que vota favoravelmente pelo acolhimento
162 do pedido formulado pela requerente, nos termos dos fundamentos do voto do Cons.
163 relator, João Gabriel, com o acréscimo suscitado pela Cons. Corregedora geral adjunta.
164 **Deliberação:** À unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento para fins de
165 estudo, formulado pela Defensora Pública, Clarissa Verena Lima Freitas, observado
166 como termo final do afastamento a data de 25 de agosto de 2025, em função do início
167 do curso que se deu em 25/08/2023, inclusas as observações suscitadas no voto da
168 Cons. Corregedora Geral Adjunta, nos termos retro consignados. **Item 02 - Processo**
169 **nº 01.0497.2023.000009969-2, Autoria: Antônio Rui Pinto da Silva, Carmella Maria**
170 **Trocoli Barreira de Alencar, Érico Novais Penna, Iasnaia Silva Ribeiro, Jânio**
171 **Cândido Simões Neri, José Correia Aguiar Neto, José Manoel Bloise Falcon,**
172 **Lauro Claudino Chaves de Azevedo, Maria Auxiliadora Santana Teixeira, Maria**
173 **Célia Nery Padilha, Nelson Alves de Sant'Anna Filho, e Tereza Cristina Almeida**
174 **Ferreira. Assunto: Recurso Regimental/Solicitação de criação de unidades de**
175 **provimento por substituição cumulativa da Instância Superior. A Presidenta do**
176 **CS, em substituição, esclareceu que** há nos autos certidão da Secretaria do CS
177 informando que todos os interessados foram devidamente cientificados da primeira
178 decisão da Presidência em 08 de agosto de 2023 e, em relação à decisão do recurso
179 regimental interposto, foram cientificados em 25 de agosto de 2023. Esclareceu, ainda,
180 que as Defensoras Públicas, Dra. Fabiana Miranda, Dra. Giana Gerbasi e Dra. Clécia

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 Souza Moura apresentaram, formalmente, desistência ao recurso regimental
182 apresentado. Inclusive, no bojo da petição de desistência ao recurso, Dra. Gianna
183 Gerbasi consignou que: “concorda com a criação das substituições cumulativas na
184 Instância Superior, mas entende ser ato de iniciativa exclusiva da Defensora Pública
185 Geral”. Reforçou que, nos termos da decisão da Presidência do CS, somente o
186 Defensor Público Geral detém a competência para tanto. Sequer propõe ao Conselho
187 Superior a criação de unidades defensoriais, mas apenas apresenta a sua decisão de
188 gestão ao Colegiado, o qual limita-se ao controle da legalidade do ato. É o que se
189 depreende da redação do artigo 32, inciso LIII, da L.C. 26/2006, reforçada pela
190 disposição artigo 117, §6º, do mesmo diploma legal. **A Cons. Maria Auxiliadora**
191 **consignou que** intimados da decisão interlocutória as Defensoras Clécia Souza Moura
192 e Fabiana Almeida Miranda, manifestaram desinteresse na interposição de Recurso
193 Regimental. O requerimento de aumento de Substância Cumulativa para a Instância
194 Superior, foi indeferido com o argumento principal da falta de competência dos
195 proponentes de propor a criação de unidades defensoriais. Inicialmente trago para
196 análise deste Conselho a preliminar de falta de adequação do pedido com a decisão. O
197 juízo de admissibilidade fora realizado de forma equivocada, isto porque levou em
198 consideração a pedido específico de criação de unidades defensoriais, ou seja, extra
199 petita, O requerimento deve ser admitido em razão de não propor a criação de
200 unidades defensorias, como colocado na fundamentação e conclusão. O requerimento
201 utiliza o verbo propugnar que significa advogar, defender, lutar, sustentar, batalhar,
202 ato de defender, lutar e defender algo, mas nunca criar. Nesse sentido, a decisão
203 limitou-se tão somente a indeferir o requerimento pela falta de competência, quando o
204 requerimento tem outro sentido, o que implica na aplicação do princípio da
205 dialeticidade. Nesse sentido, sem embasamento legal, a alegada superposição as
206 normas definidoras de competência e procedimentais e a suposta violação legal, os
207 argumentos do controle de fiscalização do TCE e inclusive descabível a frase utilizada
208 não sei de quem: “não é competente quem quer, mas quem pode segundo a norma de
209 direito”. No que se refere ao mérito, refere-se competência, colacionando o art. 15,
210 inciso VI do Regimento Interno, art. 32, inc. LIII e o art. 116, § 6º da Lei 26/06, defende
211 que a competência é exclusiva e que não admite delegação. Ora se Direito
212 Administrativo é legalidade é fato que em nenhum dos dispositivos da Lei 26/06 e 80/94
213 refere-se à competência absoluta ou relativa. A Lei 26/2002 e 80/94 não distingue a
214 competência absoluta e relativa e que caso os recorrentes estivessem requerido a
215 criação de unidades defensoriais, poderia a DPG e Presidente do Conselho, usando de
216 suas prerrogativas legais notificar os Recorrentes para proceder a regularização do
217 feito aplicação analógica com o art. 319 do CPC. O acesso à justiça, que deve ser
218 garantido e, na medida do possível, facilitado a todos. É público e notório para os
219 membros da administração superior que a Instância vem exercendo atribuições fora da
220 delimitação de suas atribuições como: acordos, audiências, rescisórias, atuação nos
221 dois polos, alguns não tem atuação na Secretaria Especial de Recursos e Precatórios,
222 além de recentemente alguns processos do pleno estão sendo encaminhados para as
223 câmaras. Deixando claro nesta oportunidade o entendimento quanto à possibilidade de
224 muitos Defensores deixarem de praticar as referidas atribuições. De mais a mais, o
225 argumento de apresentação futura de minuta normativa por parte da Presidência

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

226 sequer se trata de ato materializado no mundo dos fatos, não passando de mera
227 intenção subjetiva de proposição normativa. Enquanto isso, a quantidade excessiva de
228 processos advindos de todas as Comarcas onde há funcionamento da Defensoria
229 Pública no Estado da Bahia, com tramitação no Tribunal de Justiça, atribuídos ao
230 Defensor de Instância Superior, merece atenção devida e imediata. A alta
231 complexidade dos processos recursais que compõem as atribuições legais dos
232 Defensores Públicos de Instância Superior merece atenção devida e imediata. A
233 insuficiência de pessoal de assessoramento e apoio e a inadequação da estrutura
234 física disponibilizada aos gabinetes dos Defensores Públicos de Instância Superior
235 para o exercício do seu múnus merece atenção devida e imediata. Destacou, ainda,
236 que a situação irá se agravar com a nomeação de mais 14 (quatorze) novos membros,
237 o que agravará ainda mais a situação enfrentada, em prejuízo dos assistidos, e
238 impossibilitará uma dedicação adequada na elaboração de teses defensivas. Reforçou,
239 ainda, que a Instância Superior está pedindo socorro e em seu entendimento a
240 Administração deve ter um olhar diferenciado para quem chegou no topo da carreira.
241 Consignou que o Colegiado analise o recurso sob o prisma do verbo “propugnar”, uma
242 vez que o Colegiado não é o órgão ordenador de despesas. Aduziu que se isso não for
243 mais possível, Coordenadores não poderão mais, como já fizeram, propugnar perante
244 o CS. **A Presidenta da ADEP/BA consignou que**, na condição de integrante de
245 membro da Instância Superior, acompanha todas as considerações ventiladas pela
246 Cons. Maria Auxiliadora. **A Presidenta do CS, em substituição, reforçou** todos os
247 fundamentos esposados na decisão constante nos autos. Destacou que a decisão não
248 foi extra petita, apenas fez referência as competências definidas em Lei, na forma dos
249 artigos 32, LIII, art. 105 e art. 117, § 6º, todos da L.C. 26/2006. Destacou que a matéria
250 relacionada é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, sequer passível de
251 delegação, razões pelas quais não é possível subverter a iniciativa estabelecida em
252 Lei, sob pena de ferir as competências definidas legalmente. Esclareceu que o trecho
253 constante na decisão referente a questão da competência em matéria de Direito
254 Administrativo, é de autoria de Caio Tácito, em sua obra “O abuso de poder
255 administrativo no Brasil: conceito e remédios”, e consta inclusive essa referência na
256 decisão proferida. Aduziu que a Administração em momento algum desconhece a
257 importância e o excesso de trabalho enfrentado na Instância Superior, e infelizmente o
258 orçamento ainda não atende ao que é possível fazer. Na decisão não foi
259 desconsiderada essa realidade, e sem adentrar no mérito, apenas foi ressaltada a
260 competência de quem caberia propor a criação, o que não compete ao CS fazer, mas,
261 sim, o órgão DPG, conforme os fundamentos legais retro mencionados. Portanto, cabe
262 ao órgão DPG propugnar, com dados, e não o CS fazer, uma vez que a DPE/BA está
263 sujeita à inspeções e auditorias do TCE/BA, com responsabilidade pessoal do gestor.
264 De modo algum as Coordenações deixaram de realizar requerimento, e toda vez que é
265 ventilada uma proposta, é realizado um estudo, tanto da capital, quanto do interior, e
266 são observados vários critérios, e dentro do possível é acolhido. **A Cons. Flávia
267 Apolônio consignou que** vota pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo não
268 provimento, nos termos do voto da Presidência do CS. Consignou que está
269 sensibilizada com a sobrecarga enfrentada pelos colegas da Instância Superior,
270 exatamente nos termos como relatado pela Cons. Maria Auxiliadora. Inclusive, é

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

271 preciso estruturar de fato a questão da sustentação oral na área criminal. Todavia,
272 enquanto Conselheira, não possui ferramentas para analisar o quantitativo e os
273 impactos orçamentários, dado que é necessário um estudo da Administração. Aduziu
274 que roga desde já que a Administração se debruce o mais rápido possível quanto à
275 possibilidade de criação de novas unidades de provimento por substituição cumulativa.
276 Ressaltou que compete ao CS aprovar, mas, quem compete apresentar é o órgão
277 **DPG. A Coordenadora Executiva das DP's Especializadas, Donila Fonseca,**
278 **consignou que** vota pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo não provimento,
279 nos termos do voto da Presidência do CS. Aduziu que desde que assumiu as suas
280 funções na Coordenação, participou da estruturação, de toda a fundamentação, e
281 apresentação para a criação de unidades de provimento por substituição cumulativa.
282 Reforçou que é importante a oitiva de todas as Coordenações para permitir apresentar
283 ao CS a criação de novas unidades de provimento por substituição cumulativa. Como é
284 sabido, o orçamento é escasso. A Coordenação Executiva convive com os Defensores,
285 convive com as coordenações e entende o que não é necessário, além de ouvir as
286 reclamações e o pleito da sociedade civil. Portanto, quando se avalia o que é
287 importante e solicita ao órgão DPG a criação de uma unidade, estar-se-á avaliando a
288 atuação de cada colega na sua unidade e os problemas ocasionados por isso.
289 Consignou que por mais de uma vez participou de sessões no CS defendendo a
290 criação de unidades para a capital e justificou os motivos para a criação de cada
291 unidade. Inclusive, foi sabatinada por mais de uma ou duas horas por muitos
292 conselheiros que aprovaram o porquê da aprovação e por qual aquele quantitativo
293 estava sendo aprovado. Nesse sentido, quando os Conselheiros se sentiram aptos
294 para examinar e julgar a criação de uma unidade ou não, houve um estudo prévio em
295 que é apresentado e fundamentado para a segurança, inclusive do voto do conselho.
296 Reforçou que primeiro esgotado o tema de forma administrativa inclusive para definir
297 se a unidade será provida por titularidade ou por cumulativa. Além disso, também é
298 examinado se a sobrecarga é em razão de eventual desorganização do fluxo
299 administrativo, o que pode ser dirimido com apoio da T.I., estagiários e servidores.
300 Destacou ainda, a diferença geracional, em que as necessidades de gerações de
301 defensores, da cultura e da estrutura de uma especializada, é diferente da outra.
302 Aduziu, ainda, que possui o maior comprometimento em recepcionar todos os colegas
303 para se munir de informações, para que as decisões da Coordenação estejam mais
304 próximas da realidade dos colegas. Consignou que é preciso reconhecer o cuidado que
305 há mais de 05 anos a gestão tem tido com os membros da Instância Superior. Desde
306 2019 foi iniciada a alteração e melhorias na estrutura física, com a retirada da sala
307 cedida pelo TJ/BA, designação de 04 (quatro) servidores de apoio, e duas
308 coordenações, uma penal e cível. Além disso, na área penal, foi inaugurada uma sala
309 de representação em Brasília desde 2017. Além da estrutura de apoio administrativo,
310 foi implementado o programa de residentes jurídicos pela ESDEP, reconhecendo que a
311 atuação do tribunal é estratégica. Em 2018 e 2019 foram criadas 12 (doze) unidades
312 para a Instância Superior, e 04 (quatro) de provimento por substituição cumulativa. Por
313 outro lado, não deixa de reconhecer a necessidade de novas criações, as quais,
314 inclusive, estão sendo estudadas para apresentação no Conselho. Inclusive, nos
315 últimos 05 (cinco) anos tem se reunido com os colegas internamente para uma melhor

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

316 divisão do trabalho, dado que há unidades ainda vinculadas a juízos e outros não. **A**
317 **Cons. Corregedora Geral Adjunta, Isabel Neves, consignou** seu voto nos seguintes
318 termos: “Inicialmente, gostaria de asseverar a necessidade de criação de mais
319 substituições cumulativas na Instância Superior, por razões óbvias, uma vez que todo
320 crescimento institucional impacta diretamente na Instância Superior. Entretanto, no que
321 diz respeito ao recurso ora submetido à deliberação, voto pelo seu conhecimento, por
322 terem sido preenchidos os requisitos de admissibilidade e, no mérito, pelo seu não
323 provimento, mantendo-se incólume a decisão vergastada e o faço, não só com esteio
324 na LC 80/94, art. 102 §1º, artigo 32, LIII, artigo 105 e artigo 117, § 6º da LC 26/2006,
325 mas também com base em precedente desse Colegiado, ocorrido na 204ª Sessão
326 Extraordinária de 22 de novembro de 2018, quando fora decidido, após longo debate,
327 que compete ao Defensor Público Geral a criação de Unidades Defensoriais e ao
328 Conselho Superior a fixação de suas atribuições. Nesta oportunidade, requeiro a
329 juntada da ata da referida sessão, como parte integrante do meu voto”. **O Cons. João**
330 **Gabriel ressaltou** a questão da competência ser privativa, na forma do artigo 32, da
331 L.C. 26/2006, em seu entendimento, na mesma linha do quanto esposado em sessões
332 anteriores acerca da criação de comissões pelo CS, entende que a competência não
333 exclui as atribuições do CS. Quanto mais descentralizar o poder é melhor em algumas
334 situações, sendo possível em seu entendimento uma comissão formada por membros
335 do CS, até junto com as Coordenações. Aduziu que na forma do artigo 47, inciso IV, da
336 L.C. 26/2006, há a possibilidade que membros do CS, seja através de comissões, seja
337 individualmente, de apresentar a criação, modificação e extinção de cargos. Nesse
338 sentido, vota pelo conhecimento e provimento do recurso. **A Cons. Lavinie Eloah**
339 **consignou que** vota pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo não provimento,
340 nos termos do voto da Presidência do CS. Ressaltou que a medida que a Instituição
341 cresce, os problemas se tornam mais complexos, dado que parabeniza a Cons. Maria
342 Auxiliadora por expor a situação enfrentada. De fato, o impacto na Instância Superior
343 tem sido imenso. Ademais disso, a prática da atuação para além das atribuições
344 precisa ser regulamentada o quanto antes, realidade enfrentada inclusive no interior e
345 que não é uniforme o entendimento da divisão dos trabalhos. Ressaltou, ainda, a
346 dificuldade na sedimentação de uma jurisprudência se dá exatamente pelo excesso de
347 trabalho. Todavia, embora o Colegiado seja o espaço para amadurecer esses temas, e
348 espera que tão logo seja examinada a possibilidade de reforço à Instância Superior, de
349 modo a permitir uma organização de trabalho adequada e humanizada, o órgão CS
350 não é responsável administrativamente em responder por despesas, e não será o CS
351 intimado a responder perante o TCE. **A Cons. Manuela Passos consignou que** vota
352 pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo não provimento, nos termos do voto
353 da Presidência do CS, considerando a literalidade da competência estabelecida na L.C.
354 26/2006, que dispõe que cabe ao órgão DPG apresentar ao CS a criação de unidades
355 defensoriais. Aduziu que questões fundamentais foram pontuadas pela Coordenadora
356 Executiva, a exemplo da realidade do momento de vida que deve ser respeitado, e o
357 avanço tecnológico que incrementou em muito a demanda. Consignou que reconhece
358 os avanços, todavia, acredita que pode ser melhorado, e talvez nem a criação de
359 unidade por provimento por cumulativa possa resolver, mas, sim reforço à própria
360 estrutura. Reiterou a importância da aprovação do PLC, de modo a permitir uma

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

361 remuneração condizente, especialmente aos membros da Instância Superior. **A Cons.**
362 **Paloma Rebouças consignou que**, entendendo que a atribuição não é privativa do
363 órgão DPG, com arrimo no artigo 47, inciso IV, da L.C. 26/2006, o qual estabelece que
364 compete ao CS a criação, modificação e extinção de cargos, vota pelo conhecimento e
365 provimento do recurso. Ressaltou que em seu entendimento o pleito pode ser sugerido
366 pelo CS, instruído com dados pelas Coordenações, o órgão DPG pode sinalizar pela
367 possibilidade ou impossibilidade da criação, inclusive, sob o aspecto orçamentário, e
368 estabelecendo prioridade na ocasião de disponibilidade orçamentária. Aduziu que
369 enfrentou situação de excesso de trabalho, e o percurso do requerimento coletivo da
370 Fazenda Pública até a proposta de reforço ser submetida ao CS foi um árduo caminho,
371 por tais razões não considera que a possibilidade seja privativa, pois as situações já
372 transbordaram os limites quando alcança o conhecimento das Coordenações. Há
373 situações urgentes, a exemplo das informações e instrução da questão dos precatórios,
374 o que tem causado vários prejuízos aos assistidos, de modo que criação de unidade
375 específica sobre a temática é urgente. Nesse sentido, é preciso um olhar cuidadoso e
376 respeitoso com os colegas da Instância Superior. **Deliberação:** À unanimidade, pelo
377 conhecimento do recurso e no mérito, por maioria, 06 (seis) votos, pelo não
378 provimento, considerando a competência exclusiva do órgão DPG em apresentar ao
379 CS a criação de unidades de provimento por substituição cumulativa, conforme a L.C.
380 80/94, art. 102 §1º, artigo 32, LIII, artigo 105 e artigo 117, § 6º da L.C. 26/2006. **Item 03**
381 **- Assunto: aprovação da lista de antiguidade/adequação à ADI 7303.DF/não**
382 **aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo 111, §2º, incisos II e V,**
383 **c/c art. 114, §1º, ambos da L.C. 26/2006. A Presidenta do CS, em substituição,**
384 **esclareceu que, considerando a recente decisão do STF, por meio da ADI**
385 **7303/DF, que declarou inconstitucional** expressão “ no serviço público do Estado, no
386 serviço público em geral, constante dos arts. 111, § 2º, II e V, e 114, § 1º, da Lei
387 Complementar 26/2006, com redação dada pela Lei Complementar 46 /2018, ambas
388 do Estado da Bahia”. Nesse sentido, se faz necessário adequar a lista de antiguidade à
389 referida decisão. Ressaltou que a decisão não afetaria o processo de promoção em
390 pauta, mas, por cautela, foi submetido em mesa. Aduziu, ainda, que considerando as
391 alterações nas posições e dados na lista de antiguidade, sugere que seja publicada no
392 D.O. da DPE/BA a lista adequada à decisão do STF, de modo a oportunizar aos
393 interessados conferência e o direito de reclamação e retificação. Em havendo alguma
394 impugnação, o CS irá se debruçar sobre eventuais questões suscitadas. Ato contínuo,
395 realizados breves debates e esclarecimentos, na forma do arquivo audiovisual
396 disponível no canal do *Youtube* por meio do link:
397 <https://www.youtube.com/watch?v=dOuXflQYKhM&t=12199s>, todos os membros
398 votaram no sentido da aprovação da lista de antiguidade, a qual deverá publicada no
399 D.O. da DPE/BA, de modo a oportunizar aos interessados conferência e o direito de
400 reclamação, impugnação e retificação. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação
401 da lista de antiguidade, em observância à ADI 7303/DF, e pela publicação da referida
402 lista no D.O. da DPE/BA, na forma do artigo 112, §2º, da L.C. nº 26/2006. **Item 04 -**
403 **Processo nº 01.0497.2023.000010941-8, Assunto: julgamentos dos(as)**
404 **habilitados(as) ao processo de Promoção para Classe Final (Manuela de Santana**
405 **Passos, Jeanderson Paim Bonfim Santos, Clarissa Verena Lima Freitas, Karine**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

406 **Azevedo Egypto Rosa, João Victor de Queiroz Sousa, Flávia Cristina Coura de**
407 **Araújo, e Vanessa Nunes Lopes).** No presente ponto, a Cons. Manuela Passos
408 retirou-se da mesa de sessões. **Ato contínuo, a Presidência do CS consignou que o**
409 **processo transcorreu regularmente. Esclareceu que o edital disponibilizou 07 (sete)**
410 **vagas, quantitativo que abrangeu exatamente os 07 (sete) primeiros membros da**
411 **Classe Intermediária que preenchem os requisitos legais. Nesse sentido, por não haver**
412 **disputa de vagas, os interessados apresentaram habilitação em conjunto. Aduziu que a**
413 **Corregedoria Geral manifestou favoravelmente à Promoção. Todos os membros**
414 **votaram favoravelmente pela promoção dos(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos e**
415 **os(as) parabenizaram. Deliberação:** À unanimidade, pela promoção dos(as)
416 **Defensores(as) Públicos(as) para Classe Final, a seguir descritos: Manuela de Santana**
417 **Passos, Jeanderson Paim Bonfim Santos, Clarissa Verena Lima Freitas, Karine**
418 **Azevedo Egypto Rosa, João Victor de Queiroz Sousa, Flávia Cristina Coura de Araújo,**
419 **e Vanessa Nunes Lopes. Item 05 - Processo nº 01.0497.2023.000011092-0,**
420 **Assunto: Proposta de alteração de Resolução/Autorização excepcional para**
421 **residir fora da Comarca e regulamentação da substituição cumulativa, autoria:**
422 **Conselheiro Titular, Dr. João Gabriel Soares de Mello.** Em relação a minuta de
423 **alteração da Resolução de autorização para residir fora da Comarca, a Cons.**
424 **Corregedora Geral Adjunta, sugeriu o aperfeiçoamento do texto proposto, nos**
425 **seguintes termos: “Art. 1º. O art. 3º, inciso I, da Resolução nº 04/2016 do CSDP/BA**
426 **passa a vigor com a seguinte redação: “Art.3º. (...). I – Entende-se como comarca**
427 **próxima aquela cuja sede da Defensoria Pública ou da residência pretendida, esteja a**
428 **uma distância rodoviária máxima de 100 (cem) km da sede da Defensoria Pública da**
429 **Comarca de lotação ou local onde exerce as suas atribuições, utilizando como fonte de**
430 **pesquisa o “google maps”, de modo a oportunizar pronto deslocamento à sede de sua**
431 **Comarca para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias”. Todos**
432 **os membros votaram favoravelmente pela aprovação da alteração, inclusa as**
433 **sugestões ventiladas pela Cons. Corregedora Geral Adjunta. Ato contínuo, em relação**
434 **à proposta de alteração da Resolução concernente a substituição cumulativa, a Cons.**
435 **Flávia Apolônio sugeriu os seguintes termos: “Art. 1º. O art. 1º, §3º, da Resolução nº**
436 **01/2019 do CSDP/BA passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 1º(...). §3º Não será**
437 **possível a percepção de diárias, se a substituição for exercida em Comarca com**
438 **distância igual ou inferior a 100km, nas situações em que houver deslocamento do**
439 **Defensor público para a realização da cumulativa”. Art. 2º. O art. 4º, inciso II, da**
440 **Resolução nº 01/2019 do CSDP/BA passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 4º(...)**
441 **II – Integrar Comarca a distância igual ou inferior a 100km”. Ato contínuo, realizados**
442 **breves debates e esclarecimentos, na forma do arquivo audiovisual disponível no canal**
443 **do Youtube por meio do link:**
444 **<https://www.youtube.com/watch?v=dOuXfIQYKhM&t=12199s>, nesse ponto, votou no**
445 **sentido da manutenção da proposta original do Cons. João Gabriel, a Cons.**
446 **Maria Auxiliadora, pela revogação do artigo 4º, inciso II, da Res. 01/2019.**
447 **Deliberação:** À unanimidade, pela alteração da Resolução nº 04/2016, concernente à
448 **regulamentação da autorização excepcional para residir fora da Comarca, e por**
449 **maioria, 07 (sete) votos, pela alteração dos artigos da Resolução nº 01/2019 que**
450 **regulamenta a Substituição cumulativa, na forma retro consignada. Divergentes os**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

451 Cons. João Gabriel, Cons. Paloma Rebouças, e a Cons. Maria Auxiliadora, no sentido
452 da revogação do art. 4º, inciso II, da Resolução 01/2019. **Item 06 - Processo nº**
453 **01.0358.2023.000008084-4, autoria: Jéssica Aline do Nascimento, assunto:**
454 **Autorização para residir fora da Comarca, relatoria Cons. Corregedora Geral. A**
455 **Cons. Corregedora Geral Adjunta consignou que** a alteração dos parâmetros
456 aprovados na presente sessão ainda está pendente de publicação no D.O., e a referida
457 modificação interfere no mérito do pedido da colega, suscita a retirada de pauta.
458 **Deliberação:** Prejudicado, pela retirada de pauta, nos termos das considerações da
459 Cons. Corregedora Geral Adjunta, retro consignados. **Item 07 - Processo**
460 **nº 01.0538.2023.000010814-3, autoria: Rodrigo Rocha Meire, assunto: Autorização**
461 **para residir fora da Comarca, relatoria Cons. Corregedora Geral. A Presidenta do**
462 **CS destacou que** o pedido formulado preencheu todos os requisitos esposados na
463 Resolução 04.2016. Nesse sentido, a Corregedoria Geral expediu parecer favorável no
464 sentido do deferimento do pedido. **Deliberação:** À unanimidade, pela autorização do
465 Defensor Público, Rodrigo Rocha Meira, em residir na cidade de Lauro de Freitas/BA,
466 Comarca diversa da sua titularidade, Camaçari/BA. **Item 09 - O que ocorrer: A**
467 **Presidenta da ADEP/BA, Dra. Tereza Cristina, consignou que** é de conhecimento
468 de todos que a ADEP/BA tem envidado esforços visando a assegurar uma maior
469 visibilidade do PL e seu principal dispositivo, que trata do cumprimento do subteto
470 Constitucional da Carreira de Defensor Público do Estado da Bahia. Além disso, temos
471 envidado esforços para discutir com todos os atores do Poder Executivo e Poder
472 Legislativo as possibilidades concretas para assegurar a aprovação do Projeto em
473 referência, com perspectivas reais com desembolso para o ano de 2024, mesmo
474 considerando que na proposta orçamentária aprovada perante ao CS não haja previsão
475 de recursos necessários para o aumento remuneratório da categoria, tornando o
476 subteto uma realidade. Às vésperas de completar 01 (um) ano, cabe à Administração
477 Superior da DPE/BA garantir um posicionamento político que se baseie em ação e não
478 em apenas retórica do discurso. O que de fato a DPG fará ou o que está fazendo para
479 garantir que tenhamos os recursos orçamentários necessários para o subteto em 2024
480 ou, sendo esperançosa, o que está sendo feito para que a categoria tenha um final de
481 2023 feliz, saindo de mais de 10 (dez) anos de congelamento remuneratório. Quando
482 se fala de sinalização concreta, significa ter uma posição do comando da Defensoria
483 Pública na esfera política, e que se refira à prioridade de aprovação do PLC
484 relacionada ao subteto, sem que haja outras interfaces em seus discursos com os
485 demais atores do Governo. Isto porque, até o presente momento, tanto o Poder
486 Legislativo, quanto o Poder Executivo, não há notícias sobre essas prioridades
487 necessárias. Nesse sentido, a categoria, cumprindo deliberação em Assembleia,
488 movimentado a ALBA quando das comemorações este ano do PLC em referência, para
489 que ele saia da gaveta política, e passe a um grau de centralidade e prioridade. Em
490 breve a ADEP/BA divulgará todas as festas de uma campanha de valorização da
491 carreira e gostaria de contar com a visibilidade da DPE/BA para a divulgação deste
492 conteúdo, que é da Classe, da Instituição, uma vez que não existe Defensoria Pública
493 sem Defensor e Defensora Pública fortalecidos. Por último, estamos convidando todos
494 os atores políticos, quanto nacional, quanto estadual, doutrinadores, ativistas da causa
495 da Defensoria Pública e de Acesso à Justiça, para estarem conosco conversando

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

496 sobre a importância da valorização da carreira. E nesse cenário ampliado, que será
497 divulgado ainda essa semana, gostaria de contar com a presença da DPG. Nesse
498 momento, entendemos que o propósito é único, e todos gostariam de contar com a
499 presença da DG na condição de se posicionar justamente qual seria a visão
500 Institucional sobre a valorização da carreira e uma proposta efetiva para sua garantia.
501 Nós estamos com ela, pois vimos a sua proposição em encaminhar à liderança de
502 Governo e encaminhar à Classe um projeto substitutivo, e agora, a ADEP/BA, saindo
503 da esfera do diálogo deste Conselho, da proposta orçamentária, nos diálogos com o
504 Poder Executivo, inclusive, se possível for contando a presença da DPG, para
505 estarmos em todas as Secretarias necessárias, para ser possível construir. Sabemos
506 que não é fácil, mas, se não nos colocarmos enquanto categoria, com uma posição
507 concreta de que o que estamos pedindo e desenvolvendo é um propósito de respeito à
508 Constituição Federal, e que podemos construir dentro do espaço político do Governo a
509 possibilidade de ver o PLC ser aprovado, razões pelas quais convida a DPG, não é
510 possível mais fugir desse debate. A categoria não aceita mais que esse propósito seja
511 deixado para segundo plano, por respeito aos colegas, por respeito à Instituição.
512 Reforçou que a ADEP/BA irá para cima e irá dialogar com todos os atores e conta com
513 a presença da DPG. Aduziu que toda a construção será republicana e propositiva, por
514 respeito à Constituição, a ADEP/BA não irá descansar. **Ato contínuo, a Cons. Flávia**
515 **Apolônio consignou** suas considerações nos seguintes termos: “Cumprimento-os
516 respeitosamente e em exercício de garantia contida no artigo 5º, inciso V, da
517 Constituição Federal, apresento a Vossas Excelências minha resposta e meu
518 posicionamento acerca de nota firmada por 130 defensores públicos que foi publicizada
519 e enviada por intermédio do e-mail funcional a toda classe, no dia 10 de agosto do
520 corrente ano. Na referida nota, os signatários demonstraram apoio a Presidente da
521 ADEP, ao tempo em que repudiavam falas proferidas na última sessão deste Conselho
522 Superior, ocorrida no dia 07 de agosto. Nesse passo, tenho maturidade para perceber
523 que a nota se refere a trechos de uma manifestação minha, no exercício de minhas
524 atribuições como conselheira titular, ainda que sabidamente não tenha citado meu
525 nome. Entendo importante responder ao repúdio apresentado pelos colegas,
526 especialmente, neste colegiado, ambiente eminentemente democrático e vocacionado
527 para o debate de ideias. Em nota, um grupo de colegas manifesta “*apoio irrestrito à*
528 *Dra. Tereza Cristina Ferreira, presidente da ADEP-BA, em relação aos seus*
529 *posicionamentos feitos na 211ª sessão ordinária do Conselho Superior da DPE-BA, no*
530 *que tange a estrutura de trabalho e valorização da carreira, de estado, em especial*
531 *cumprimento à Constituição Federal e, ao mesmo tempo repudia falas distópicas de*
532 *que os defensores públicos “precisam descer do pedestal e do castelo”; defendido por*
533 *integrantes do conselho superior, por razões não técnicas”*. Com o devido respeito que
534 tenho por todos os defensores públicos e com a transparência e franqueza que me são
535 peculiares, ousou me posicionar sobre esta ou qualquer manifestação de repúdio contra
536 colegas, enxergando nela mais um instrumento que provoca discórdia, divisão e
537 desunião entre a classe, em um momento em que se exige coesão na busca pela real
538 valorização de nossa carreira. Chama a minha atenção que, que dentre os que
539 assinam e encampam a nota estão dirigentes da ADEP, assim como os conselheiros
540 titulares, Maria Auxiliadora Santana Teixeira, Mônica Soares e João Gabriel e as

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

541 conselheiras suplentes, Camila Canário e Paloma Rebouças, sem esquecer que foi
542 uma das conselheiras titulares, Maria Auxiliadora, que encaminhou, através do e-mail
543 funcional, a nota para todos os demais defensores. Nesse contexto e antes de tratar do
544 mérito de minha manifestação, verifico condutas graves, quer seja pelos integrantes da
545 ADEP, da qual sou associada, assim como de alguns conselheiros que estavam
546 presentes na última sessão do colegiado ocorrida no dia 07 de agosto do corrente ano
547 e que, vale ressaltar, não fizeram uso da palavra para divergir de minha manifestação
548 naquele que é o espaço propício para o debate de ideias, repito, o Conselho Superior.
549 Causa-me espanto que os dirigentes da ADEP, dentre eles, a vice-presidente do órgão
550 de classe, repudiam a fala de uma defensora associada, repito, UMA DEFENSORA
551 ASSOCIADA, em posicionamento que conflita com o espírito do movimento classista,
552 qual seja, a defesa dos interesses de seus filiados. Não me recordo de ter visto uma
553 moção de repúdio, capitaneada pelos integrantes da diretoria da ADEP, quando uma
554 defensora pública premiada pelo CNJ foi rechaçada por um parlamentar estadual. Eis
555 os equívocos que vislumbro e que precisam ser repensados. Causa-me ainda mais
556 espanto que outros conselheiros, titulares e suplentes, procedam com conduta
557 incompatível com suas funções ao renunciar ao debate respeitoso de ideias, repito,
558 neste espaço, para se valer de nota publicizada em e-mail funcional (vale lembrar que
559 não se presta a esta finalidade) para repudiar manifestação legítima de outra
560 conselheira, em pleno exercício de suas atribuições ao emitir opinião concernente às
561 questões institucionais. Quando me dispus a integrar o Conselho Superior, não deixei
562 de considerar que minhas manifestações como conselheira, todas embasadas em
563 minha consciência e entendimento sobre o papel da Defensoria Pública, poderia vir a
564 causar desconforto em alguns colegas, divergências com outros conselheiros, no
565 entanto, também me propus a promover reflexão sobre as matérias relacionadas a
566 nossa instituição e, sobretudo, entendi o exercício do mandato de conselheira como
567 uma oportunidade de rico aprendizado e amadurecimento. A divergência de
568 entendimentos e de ideias deve ser encarada como natural à prática democrática,
569 desde que se faça de forma respeitosa e sem criar óbices para as diferenças de
570 pensamento. A imatura prática de publicação de notas de repúdio ou, como queiram
571 chamar, nota de apoio irrestrito a uma determinada colega em NADA contribui para o
572 crescimento da Defensoria Pública ou para o alcance do anseio mais latente para os
573 defensores públicos que é a aprovação de projeto de lei complementar, o qual, quando
574 aprovado, trará melhorias remuneratórias para a classe. Ao revés, a referida nota
575 patrocinada por 130 defensores públicos, dentre eles, ressalto, dirigentes da ADEP e
576 conselheiros, só gera divisão, dicotomias, fere afetos, atropela amizades e enfraquece
577 a instituição. Não, não serve para nosso fortalecimento enquanto classe; não, não
578 valoriza nosso papel de defensores públicos. Quanto ao conteúdo de minha fala,
579 durante a 211ª sessão ordinária, que foi repudiada pelos colegas, passo a fazer uma
580 reflexão sobre ela, mencionando na íntegra e não com recorte conveniente e
581 descontextualizado. Lembro bem que, após manifestação da ilustre presidente da
582 ADEP que em face de argumentos apresentados pela ilustre Ouvidora Geral, entendi
583 pertinente me posicionar e disse o seguinte: 'Eu já estava satisfeita com as minhas
584 colocações durante a presente sessão, mas algumas questões que foram pontuadas a
585 respeito da ouvidoria me inquietaram e me inquietam, especialmente pelo

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

586 entendimento talvez equivocado de alguns colegas, sabe doutora Teresa, eu acho que
587 quando a gente fala em ampliar a visão, eu até anotei aqui, ampliar a visão, cabe a
588 gente, enquanto o defensor público, entender que a gente tem que sair do nosso
589 castelo e que a gente precisa valorizar a carreira, concordo, preciso de um salário
590 melhor, concordo, precisamos de estrutura melhor, concordo, mas o que Naira, em
591 todo o tempo, e aí eu louvo as suas palavras e eu tenho uma atenção muito especial a
592 sua fala, Naira, porque enquanto defensora pública, eu não posso jamais me afastar do
593 sentimento de quem eu represento, que são nossos assistidos. Ouvir alguém que
594 representa a sociedade civil, é fazer um exercício para ampliar a minha visão, é ampliar
595 minha atuação, meu fortalecimento. O que talvez é, e eu precisei me posicionar para
596 que isso não saia daqui dessa forma, é que a Ouvidoria é uma aliada. Ela, em nenhum
597 momento ela apresentou uma postura ou algum argumento contrário a valorização do
598 defensor. Ao contrário, ela quis acrescentar argumentos que possam facilitar, que
599 possam fortalecer a nossa busca pela valorização da nossa carreira. Eu concordo com
600 ela quando se refere a alguns colegas que usam uma expressão que, sinceramente me
601 incomoda, que nós estamos empobrecidos. De fato, a gente merece um salário melhor.
602 De fato, a gente está com o salário congelado há 10 anos, comparando com outras
603 defensorias, nacionalmente, a gente poderia estar em uma condição muito melhor. Mas
604 quem é representado por essa instituição, quando escuta isso, são aqueles que a
605 elegeram e que trouxeram Naira para cá, não conseguem compreender. Essas
606 pessoas não precisam ler a Constituição, nem muito menos a antropóloga Naira
607 Gomes que está aqui presente e que tem conhecimento sim da Constituição. Não
608 somos só nós operadores do direito que entendemos de direitos e garantias
609 fundamentais não. Porque, eu discordo disso Teresa em relação a essa luta pela
610 valorização da carreira, para não parecer que é uma luta pela valorização de uma elite,
611 de uma classe de elite, que vem da elite. Nós representamos muito mais do que isso.
612 Então, eu acolho a sugestão dela, no sentido de que a gente precisa fazer um exercício
613 de ampliar a visão e buscar inclusive apoio do movimento social, já que nós esperamos
614 que o PLC avance com o apoio dos movimentos sociais. Quando estiveram presentes,
615 eu não estava presente, eu estava no Congresso lá em Goiás e eu ouvi o que
616 aconteceu no dia na sessão do orçamento participativo e, particularmente, eu fiquei
617 incomodada, porque aquelas pessoas que catam recicláveis, catam lata na rua e que
618 estavam lá representados, não devem ter compreendido por que um grupo de
619 defensores públicos que recebe, sei lá, 10, 100 vezes mais do que ele por mês,
620 estavam falando em empobrecimento. A gente tem que ter cuidado com o tom do
621 nosso discurso e com as palavras que a gente fala, porque o que a gente quer é o
622 avanço do PLC. Quem está lá discutindo os nossos projetos de lei, como os deputados
623 estaduais, são pessoas que representam parcelas da população. A gente não pode
624 esquecer delas. Essa parcela da população e esses movimentos sociais também
625 pressionam esses deputados no movimento do nosso PL, nós ganhamos, enquanto
626 defensores, nós ganhamos, enquanto instituição. Então, acho que a gente tem que ter
627 cuidado com alguns argumentos, argumentos expostos ao público, algumas
628 expressões que não serão compreendidas, não por falta de conhecimento da
629 Constituição. Doutora, aí eu discordo. Eu acho que a gente precisa descer um
630 pouquinho do nosso pedestal, de nossos castelos para entender o que é que a

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

631 população espera de nós defensores públicos. O assistido ou defendido, ele vai
632 entender o nosso papel com a nossa atuação, quando nós estivermos brigando pelos
633 direitos e interesses dele e conseguirmos êxito. Para isso, eu preciso melhores
634 condições de trabalho. Para isso, a gente precisa não estar adoecido, não estar com
635 sobrecarga. A gente precisa ter um salário condigno, concordo e espero isso, porque
636 assim como todos aqui também estou sobrecarregada de trabalho, também gostaria de
637 ter um salário melhor, gostaria de ter mais tempo para me dedicar aos processos que
638 eu trabalho, eu gostaria de ter melhores condições para alcançar um resultado melhor
639 para o meu assistido, mas, o assistido, ele vai valorizar o meu trabalho, a minha
640 atuação e a gente não pode se esquecer de quem é e por que, para quem nós
641 existimos. As defensorias públicas do país, de outros estados da federação que
642 recebem melhor que a gente também não podem perder esse norte, não podemos
643 perder esse norte. Porque na hora quando a gente faz um discurso e aí a gente precisa
644 pensar no tom do nosso discurso para alcançar aquilo que eu tenho certeza que todos
645 os defensores e defensoras querem, a gente quer uma carreira valorizada bem
646 remunerada, com tratamento equânime às outras instituições do sistema de justiça,
647 aquilo que a Constituição nos concede, todas as nossas prerrogativas que queremos,
648 eu quero. Duvido alguém aqui que não queira um salário melhor, quem não quer uma
649 estrutura de trabalho melhor? Agora, como vamos alcançar isso, qual é o caminho,
650 qual é o caminho mais sábio, qual é o caminho mais eficaz? É buscando -desculpem
651 colegas, eu posso estar me exaltando um pouquinho, mas é que estou expondo minha
652 opinião, com todo o respeito de quem discorde disso. Eu acho que a gente se perde no
653 caminho, quando a gente entende que a representante da sociedade civil está aqui de
654 forma antagonista. Não é isso! Tudo o que ela diz precisa ser ouvido com atenção,
655 inclusive acolhido, de forma a ampliar nossa visão sim. Entendeu, doutora Teresa?
656 Assim, não é ela que precisa compreender é o que que tem na Constituição não. A
657 gente é que precisa compreender como é que a gente faz para alcançar os direitos e
658 garantias desse pessoal'. Esta fala, transcrita na íntegra e disponível na página da
659 Defensoria da Bahia no *Youtube*, para quem quiser conferir, foi classificada pelos
660 colegas que a repudiaram, como distópica, dizendo ainda que teria sido defendida por
661 razões não técnicas. Passei então a fazer uma autocrítica, para saber se estava
662 equivocada em meu posicionamento ou se, de alguma forma, teria sido desrespeitosa
663 com a nossa representante da classe. Com muita humildade, confesso, que tive o
664 cuidado de consultar o dicionário para entender qual seria o significado de distopia para
665 os colegas que receberam minha manifestação como distópica. Ora, distopia é o lugar
666 ou estado imaginário em que se vive em condições de extrema opressão, desespero
667 ou privação, é uma antiutopia. Distopia é a ideia ou descrição de um país, de uma
668 sociedade ou de uma realidade imaginários em que tudo está organizado de uma
669 forma opressiva, assustadora ou totalitária, por oposição à utopia. Será, colegas, que a
670 realidade que eu enxergo é fruto da minha imaginação? Será, colegas, que as
671 opressões, o totalitarismo que eu percebo que existe contra pessoas pretas e
672 periféricas é fruto da minha descrição de uma país ou sociedade ou de uma realidade
673 imaginária? Será que é distópico esperar que os defensores tenham o mínimo de
674 letramento racial ou de gênero para perceberem que, a depender do tom de nosso
675 discurso, podemos reproduzir preconceitos e violências estruturais? Quando me referi

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

676 a descer de nossos pedestais e de nossos castelos, colegas, estava tentando provocar
677 uma reflexão que eu faço cotidianamente. Todos os dias tento me lembrar que sou sim
678 uma mulher privilegiada e lida socialmente como branca, que ascendi a um cargo de
679 suma importância e que preciso exercitar a escuta atenta e qualificada das pessoas
680 para as quais minha instituição existe, sob pena de tornar-me semelhante aos demais
681 atores do sistema de justiça, não na remuneração, como queremos e merecemos, mas
682 no distanciamento da realidade que nos cerca e da total falta de empatia com as
683 vicissitudes que estão diante de nossos olhos. Quanto as razões que moveram a minha
684 manifestação terem sido classificadas como não técnicas, também faço algumas
685 indagações. Ora, compreender que nós defensores públicos temos como missão maior
686 a defesa de pessoas vulnerabilizadas pode ser considerado uma postura atécnica? Ou
687 posso entender ser essa nossa finalidade através da leitura e compreensão do artigo
688 134 da Constituição Federal, do artigo 1º da Lei Complementar Federal 80/94 e do
689 artigo 2º da Lei Complementar n. 26/2006? É preciso compreender que a Defensoria
690 Pública, enquanto Estado-Defensor, é a instituição do sistema de Justiça diretamente
691 responsável pela promoção dos direitos humanos e pela proteção emancipatória dos
692 necessitados constitucionais. A doutrina moderna sobre o acesso à Justiça não mais
693 encara o defensor público como mero advogado de pessoas carentes de recursos
694 materiais, destinado a possibilitar aos pobres o seu dia na corte. Não, caras
695 conselheiras, caro conselheiro, caros colegas, não cabe mais pensar na Defensoria
696 Pública sob a ótica de seu papel meramente assistencialista, sendo nós defensores
697 públicos protetores caridosos de pessoas que não têm capacidade de compreender o
698 conteúdo de seus direitos. Acredito firmemente que nos cabe o papel de promoção de
699 uma tutela emancipatória, o que, a meu sentir, não é possível fazer dissociando-se dos
700 representantes da sociedade civil e, especialmente, daqueles tarimbados na luta por
701 direitos como os integrantes dos movimentos sociais. Sim, eles não só leram, mas
702 compreenderam o que diz a Constituição Federal, sim eles entendem de suas
703 garantias e direitos fundamentais e lutam por sua efetivação desde que esse Brasil é
704 Brasil. Precisamos amadurecer para compreender uma nova racionalidade da
705 Defensoria Pública que não se limita mais ao importantíssimo papel da instituição na
706 defesa dos direitos individuais, mas que vai mais além, a exemplo da tutela coletiva,
707 passando pela promoção de direitos humanos e pelas funções de assistência aos
708 segmentos sociais vulneráveis. Melhor dizendo, é preciso superar uma filosofia
709 institucional individualista e anacrônica, desconexa da realidade em que estamos
710 inseridos e perceber que nós operadores do Direito não somos os únicos detentores
711 das soluções de enfrentamento das desigualdades sociais. Nós precisamos sim da
712 sociedade civil. Precisamos para cumprir o nosso papel constitucional, precisamos para
713 sermos reconhecidos, valorizados como defensores públicos e reconhecidos como
714 guardiões dos vulneráveis. Esse caminho de luta pela valorização dos defensores
715 públicos só obterá êxito se compreendermos que é preciso somar com aliados de
716 diversas vertentes, quer seja externamente, nas instâncias de poder e nas ruas,
717 comunidades, movimentos sociais, quer seja internamente. Precisamos ter a
718 maturidade para perceber que somos sim uma instituição plural, formada por uma
719 diversidade de pessoas e pensamentos, mas que não precisam viver
720 permanentemente em conflito, repetindo práticas autofágicas que em nada fazem

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

721 avançar nossos planos de valorização e crescimento institucional. Sem querer ser a
722 detentora do único pensamento válido sobre o papel da defensoria, sob pena, inclusive,
723 de ser vista como ingênua, utópica e até distópica, sinto-me a vontade para fazer
724 alguns questionamentos dirigidos ao colegiado. Ora, considerando o quanto disposto
725 no artigo 47, inciso II, da Lei Complementar n. 26/2006, será que todas as vezes em
726 que alguma das Conselheiras ou o Conselheiro emitir opinião sobre matérias de
727 interesse institucional que, porventura, seja divergente dos demais, será dirigida nota a
728 todos os defensores públicos, através do e-mail funcional, para repudiar supostas falas
729 distópicas? Pergunto ainda, considerando o quanto disposto nos artigos 9º, III e 187, III
730 e X, ambos da Lei Complementar n. 26/2006, será que todas as vezes em que a
731 Ouvidora Geral, com direito a assento e voz neste Conselho, na condição de
732 representante dos destinatários das funções institucionais, participar e sugerir diretrizes
733 institucionais da Defensoria Pública, como o fez na última sessão, será convidada a ler
734 as normas constitucionais? Pergunto também a todos os presentes, em especial os
735 defensores públicos, se não estamos esquecendo da real finalidade desta instituição ou
736 para quem são destinados o exercício de nossas funções? Reafirmo, nesta
737 oportunidade, meu compromisso com o crescimento e a valorização da carreira de
738 defensor público, engajando-me em toda e qualquer ação que tenha esse fim,
739 inclusive, à pauta remuneratória, tão ansiada por todos nós. Sim, estamos exaustos,
740 adoecidos, sobrecarregados e somos merecedores de uma remuneração condigna.
741 Afinal, as lutas que enfrentamos em nosso cotidiano profissional são amargas e
742 desiguais e, por isso mesmo, somos merecedores de um salário condigno, no mínimo
743 paritário com os outros personagens do sistema de justiça, e quiçá ainda maior que o
744 deles. Para eles, os outros personagens no sistema de justiça, basta adequar-se a um
745 contexto que em tudo lhes favorece. Já nós, defensores públicos, se nos adequarmos,
746 renunciaremos à luta pelos direitos das pessoas vulnerabilizadas. Precisamos sim de
747 muito fôlego, animo, estrutura administrativa adequada e bons salários, já que nosso
748 principal opositor são as desigualdades sociais. Sim, precisamos nos mobilizar em
749 favor da valorização de nossa carreira. No entanto, nesse caminho, se mudarmos o
750 foco da luta para agirmos uns contra os outros ou contra aqueles que nos enxergam
751 como a única porta de acesso a concretização de seus direitos, o que ganharemos?
752 Teremos êxito na busca de uma Defensoria Pública mais forte? Que sirva de reflexão.
753 Vivenciados quase 10 anos na carreira de defensora pública, quase que integralmente
754 exercendo minhas atribuições no Tribunal do Júri, estou habituada aos debates de
755 ideias, inclusive debates acalorados e com posicionamentos divergentes, sem,
756 entretanto, lançar mão de subterfúgios desleais ou desrespeitosos. Aprendi no plenário
757 que tais debates, ainda que acalorados e divergentes, são uma das formas de
758 concretização da democracia, que tem, sobretudo, o respeito à pluralidade de ideias.
759 Entendo, portanto, que o Conselho Superior é também um espaço valioso para debates
760 de ideias, ainda que divergentes, assim como espaço de construção coletiva e de
761 amadurecimento institucional. Dito isto, faço um convite às Conselheiras, ao
762 Conselheiro, à Presidente da ADEP e à Ouvidora Geral para fazer uso desta seara
763 democrática, o Conselho Superior e não outras instâncias informais, para debates
764 frutíferos, ainda que deles surjam divergências respeitadas, mas que certamente
765 contribuirão para o crescimento institucional. Concluo dizendo que não me furtarei a

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

766 emitir posicionamentos firmes sobre questões institucionais, ainda que deles surjam
767 divergências ou desconfortos, mas reafirmo que sempre buscarei, de forma respeitosa
768 e ética, os espaços de debate democrático para tanto, mantendo-me aberta a ouvir,
769 refletir e contribuir com o crescimento e fortalecimento da Defensoria Pública”. **Ato**
770 **contínuo, a Cons. Maria Auxiliadora consignou que, considerando que** “estamos
771 vivendo um momento de incertezas e ao mesmo tempo de expectativas, e após ouvir
772 da Subdefensora Pública Geral que a prioridade da PLC é de “A à Z”, e que não
773 existira outra prioridade, e ainda existiria a possibilidade de ser aprovada no corrente
774 ano, ao acompanhar as redes sociais verificou postagens com o Secretário de Justiça e
775 relações internacionais, Casa Civil, e Secretário de Planejamento. Todavia,
776 considerando a proximidade com o dia 14 de setembro, gostaria que a Subdefensora
777 Geral pudesse esclarecer para a Classe, uma vez que há dúvidas, incertezas, e
778 cogitações, e apesar de já desacreditados, precisam de um norte. Destacou, ainda, a
779 questão do processo de pagamento da URV, o qual se arrasta há mais de 20 (vinte)
780 anos, inclusive, muitos colegas que também têm o direito já faleceram, a exemplo de
781 Dr. Raul Palmeira, Dra. Rosenilde Serapião, e Dr. Valdemir Pina. Aduziu que fica muito
782 triste porque os colegas entraram na justiça há 20 anos atrás e eram pessoas
783 relativamente jovens. Em novembro possivelmente se aposentará a colega Dra. Sônia
784 Santana. Nesse sentido, questiona se há possibilidade da Administração Superior
785 sentar para negociar com os colegas a fim de resolver de uma vez por todas a questão
786 da URV. Ao que parece já se encontra em fase de execução”. Ressaltou, ainda, a
787 proposta de criação do Tribunal de Justiça Militar no Estado da Bahia. Nesse sentido,
788 gostaria de parabenizar a colega, Dra. Camila Canário, a qual é responsável por
789 realizar articulação política para que seja reservado o quinto constitucional do tribunal
790 militar, possibilitando, alternativamente, uma vaga para a Defensoria, e uma vaga para
791 a OAB. Inclusive, o momento é muito propício. Aduziu que a taxa de letalidade está
792 muito grande, tanto em relação ao confronto com policiais, onde a cada 100 mortos, 98
793 são negros. Os números de feminicídio e atos infracionais também vem crescendo, e
794 na condição de Conselheira gostaria de parabenizar pelo trabalho e iniciativa da
795 Defensora Pública, e também Conselheira, Dra. Camila Canário. Consignou que
796 também gostaria de parabenizar a ADEP/BA pelo requerimento referente ao auxílio
797 saúde. Salientou que o requerimento veio instruído com a Resolução do TCE/BA, o
798 qual inclusive já está pagando. Nesse sentido, não há mais impedimento para o CS
799 deliberar. Salientou que tem observado que o entendimento que prevalece que,
800 enquanto ainda não regulamentado por Lei, o referido auxílio pode ser pago por
801 recursos próprios. Aduziu que, em relação as considerações da Cons. Flávia Apolônio,
802 em razão de ainda não conhecer bem a atual Ouvidora Geral, em relação à anterior,
803 Dra. Sirlene Assis, até ontem manteve contato e se coloca à disposição no que for
804 possível, e está à disposição da atual Ouvidora Geral. Aduziu que os 130 (cento e
805 trinta) colegas que assinaram a irresignação, conforme pontuado, é um direito. Aduziu
806 que muitas vezes sofreu críticas dos colegas, até mesmo na ocasião da sua promoção
807 para atuar na Instância Superior, pelo critério de merecimento. E nem por isso, buscou
808 responder por meio de nota de repúdio. Aduziu que, em havendo respeito, é possível
809 haver críticas. Em especial no Conselho Superior, não é possível agradar a todos a
810 todo o momento. Há momentos em que haverá reconhecimento, e haverá momentos

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

811 de críticas. Aduziu que tem tentando rever a possibilidade de eventuais erros
812 cometidos, e considera um direito da Classe em se expressar, como também é direito
813 do(a) Conselheiro(a) se manifestar. **A Presidenta da ADEP/BA, Dra. Tereza Cristina,**
814 **consignou que** não tem nada a se opor do quanto ventilado pela Cons. Flávia
815 Apolônio, e aduziu que a Conselheira tem o direito de se manifestar. Salientou que em
816 razão de questões pessoais, terá que se ausentar da sessão no presente momento. **A**
817 **Cons. Manuela Passos consignou** que convida todos os colegas a participarem do
818 grupo de violência Institucional. Aduziu que convida a Cons. Subdefensora Pública
819 Geral a ter uma atenção especial para esse grupo, uma vez que se depara com
820 entraves políticos, em especial quando se depara com a atividade policial, dado que
821 merece uma atenção. Destacou que o pedido da ADEP/BA referente a proposta do
822 programa de auxílio-saúde é muito importante, e requer que seja colocado em pauta o
823 mais breve possível. Aduziu que, em relação as considerações ventiladas pela Cons.
824 Flávia Apolônio, ressaltou que é muito difícil estar em um espaço novo como é o CS,
825 pois, é extremamente desgastante para todos os membros a participação em
826 determinadas ocasiões, e certamente foi muito difícil para a colega Conselheira. Aduziu
827 que há determinadas situações que não tem como evitar que elas aconteçam. Em seu
828 entendimento, a via mais adequada para o exercício do direito de manifestação dos
829 colegas seria um e-mail direcionado para a Conselheira, e não uma expedição de nota
830 de repúdio. Consignou que espera que as relações entre os colegas sejam mais
831 cordiais e amistosas. **A Cons. Flávia Apolônio consignou que se** coloca aberta a
832 ouvir as divergências e críticas dos colegas, inclusive, assim ocorreu com a procura de
833 alguns colegas, os quais pontuaram algumas questões, e houve a oportunidade de
834 conversar. Aduziu que, o que causou incômodo é que, enquanto Defensora Pública
835 associada à ADEP/BA, esperava que a sua representação viesse ao seu encontro
836 dialogar, ao passo que a nota de repúdio foi assinada praticamente por toda a Diretoria
837 da ADEP/BA, inclusive, a vice-Presidente. Aduziu que é Defensora Pública associada e
838 não foi procurada pelos representantes da associação à qual pertence. Aduziu que na
839 mesma linha, é Conselheira, e não foi procurada pelos colegas Conselheiros.
840 Consignou que está à disposição de todas e todos para dialogar, esclarecer e
841 acrescentar. Aduziu que nota de repúdio é infantil, uma vez que não acrescenta e não
842 é espaço para crescimento e debates. Reforçou que respeita a opinião dos 130 (cento
843 e trinta) colegas, os quais têm o direito de divergir, e está à disposição para ouvi-los e
844 conversar sobre qualquer coisa que tenha dito e dirá em sessão. Consignou que nunca
845 possuiu o intento de agradar a todos com seus posicionamentos enquanto Conselheira
846 de acordo com suas convicções, e espera que as divergências devem ser trazidas no
847 espaço adequado, a exemplo do CS, e não por meio de nota de repúdio. **O Cons.**
848 **João Gabriel consignou que** possui muito apreço e respeito em relação à Cons.
849 Flávia Apolônio. Aduziu que sem adentrar no mérito, uma vez que, em relação a
850 discordância, não haveria problema algum, o que se questiona, conforme ventilado
851 pela Cons. Flávia Apolônio, é a maneira como a divergência foi expressada. Consignou
852 que compreende perfeitamente que é bastante desagradável receber algo semelhante
853 à nota de repúdio, todavia, não possui problema algum em um dia receber. E se um dia
854 receber um e-mail por alguma besteira dita, não teria algum problema em receber.
855 Aduziu que em relação à nota em si, não percebeu no teor nenhuma ofensa pessoal,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

856 mas, sim, uma divergência de ideias. Ressaltou que o que percebe é que no contexto
857 atual da emissão da nota há uma insatisfação muito grande por motivos óbvios, e por
858 isso que houve esse extrapolamento de querer que todos soubessem, e talvez se fosse
859 em outro contexto, de fato seria um comportamento exagerado e concordaria
860 integralmente. **A Cons. Paloma Rebouças consignou que** gostaria de parabenizar a
861 ADEP/BA pela formalização do requerimento referente ao programa do auxílio saúde, o
862 qual é muito pertinente e importante, e espera que seja submetido com brevidade para
863 amplo debate no CS. Aduziu que, em relação ao PLC, em setembro completará 01(um)
864 ano do envio do PL e do envio do e-mail efusivo da Administração, o qual foi seguido
865 de inúmeras ligações, inclusive de Coordenadores e no horário noturno, no sentido de
866 que todos deveriam estar atentos e sem causar muito alarde, uma vez que as coisas
867 estavam muito bem encaminhadas para a sua aprovação. E agora, há dez dias de
868 complementar 01(um) ano do envio do PLC, todos seguem, parafraseando Raul
869 Seixas, “com a boca cheia de dentes esperando a morte chega”. Aduziu que é com
870 muita tristeza que vê isso tudo, ao que parece o PLC 147 é natimorto por ser cheio de
871 vícios, e o outro, até então, sequer foi encaminhado e segue, consoante dito pela DPG,
872 em tratativas. Aduziu que, conforme dito pelo Cons. João Gabriel, a Classe está em
873 espécie de panela de pressão. Ninguém aguenta mais, e nós precisamos de uma
874 resposta e que se dê seguimento. É preciso que todos percebam por parte do Gabinete
875 da DPG que a aprovação do PLC é prioridade. Isso precisa ficar claro, óbvio e ululante,
876 não somente com palavras, mas, com ações. Reforçou que, no presente momento em
877 que há dez dias de se completar 01 (um) ano do envio do PLC, solicita que a
878 Administração envie esforços para se consiga dar passos mais profundos e
879 contundentes, de modo que a Classe possa perceber o comprometimento. Aduziu que
880 há um processo de autoriza da ADEP/BA, o qual está sob tramitação sigilosa, sob nº
881 01.0497.2023.000010690-0. **A Presidência do CS esclareceu** que desconhece
882 inclusive a existência do processo, e requereu que o Secretário do CS verificasse o
883 quanto relatado, dado que o mesmo, após consulta da numeração no sistema do SEI,
884 não encontrou o referido processo no rol dos processos encaminhados ao perfil do CS.
885 **A Cons. Paloma Rebouças consignou** que, dado o adiantado da hora, apresentará
886 requerimento por escrito sobre o referido processo. Aduziu que, em relação a Ação
887 Civil Pública, formulado pelos colegas de Fazenda Pública, na ocasião do
888 encaminhamento, teve uma sensação muito ruim de *déjà-vu*, de ter havido uma
889 repetição exatamente de um infortúnio vivenciado em sua carreira de Defensora
890 Pública, concernente a ACP da questão da Polícia Militar. Aduziu que chegou a ouvir
891 de alguns colegas que nenhuma mulher procurou a Defensoria Pública, e que a
892 Instituição não possuía legitimidade para entrar com a ação, e que a ação seria uma
893 aberração. Aduziu que a Defensoria Pública, enquanto Instituição, precisa se
894 posicionar. Consignou que não possui nenhuma dúvida que um dos instrumentos mais
895 poderosos que podem ser utilizados são as ações coletivas, a exemplo de uma
896 questão vivenciada em Feira de Santana, em relação a mulheres gestantes que não
897 haviam garantido o direito à licença maternidade de 180 dias, o qual viabilizou de forma
898 judicial a garantia do direito a prorrogação da licença maternidade de 120 para 180 dias
899 das assistidas gestantes servidoras públicas de Feira de Santana. O espaço dentro da
900 DPE/BA precisa ser democrático e inclusivo, e quando os colegas dão entrada em uma



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca
Coordenadora Executiva das DP's
Especializadas

Isabel Cristina Souza Neves Almeida
Conselheira Corregedora Geral Adjunta

Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira
Conselheira Titular

Flávia Apolônio Gomes
Conselheira Titular

Paloma Pina Santos Rebouças
Conselheira Titular

Lavinie Eloah Cerqueira Pinho
Conselheira Titular

Manuela de Santana Passos
Conselheira Titular

João Gabriel Soares de Mello
Conselheiro Titular

Tereza Cristina Almeida Ferreira
Presidenta da ADEP/BA

Naira dos Santos Gomes
Ouvidora Geral da DPE/BA